

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 43/07

Processo Nº: 693/07

Ante Projeto: 47/07

Emenda: _____

PROJETO DE LEIS 47 / 2007

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 20 / 06 / 07

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator <u>ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO</u>	<u>27-06-</u>
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 259/07

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação a Emenda em ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1ª Discussão e Votação em 02 / 07 / 07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 03 / 07 / 07

LEI 42, 10/07/07

PUBL 227 1: a 15)0

Leis

LEI Nº 742, DE 10 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0045 – Ações Assistenciais

Meta: Desapropriação de imóvel para instalação de Unidade de Assistência Social

Unidade: imóvel localizado na Avenida Guarujá – Quadra 174 – Balneário Shangri-lá

Projeto orçamentário: 1.014 – Aquisição de Imóvel para Unidade de Assistência Social

Recursos para 2007: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

MARCOS FIORAVANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

LEI Nº 743, DE 10 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho previsto na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizado pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – Diretoria Geral

08 – Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – Subfunção: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0045 – Programa: Ações Assistenciais

1.014.000 – Projeto: Aquisição de Imóvel para Unidade de Assistência Social

4.4.90.61.00.00 – Elemento de despesa: Aquisição de Imóveis R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na Função “Recursos Ordinários (Livres)”, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme o art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 22.909, de 20 de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura de crédito adicional especial a que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

MARCOS FIORAVANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

LEI Nº 744, DE 13 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para o exercício de 2007:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 27 – DESPORTO E RECREAÇÃO

Subfunção: 8T2 – DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0023 – Manutenção e Incentivo à Prática Desportiva

1ª Meta: Construção de Pista de Skate no Balneário do Sul

Unidade: 1 (uma) pista de skate com área de 100m²

Projeto orçamentário: 1.015 – Construção de Pista de Skate no Balneário de Pontal do Sul

Recursos para 2007: R\$ 20.900,00 (vinte mil reais)

2ª Meta: Construção de Pista de Skate no Balneário de Shangri-lá

Unidade: 1 (uma) pista de skate com área de 100m²

Projeto orçamentário: 1.016 – Construção de Pista de Skate no Balneário de Shangri-lá

Recursos para 2007: R\$ 20.900,00 (vinte mil reais)

3ª Meta: Construção de Pista de Skate no Balneário de Leste

Unidade: 1 (uma) pista de skate com área de 100m²

Projeto orçamentário: 1.017 – Construção de Pista de Skate no Balneário de Praia de Leste

Recursos para 2007: R\$ 20.900,00 (vinte mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº47/2007.



Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 02e 03 de julho de 2007, aprovou a seguinte Lei.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0045 – Ações Assistenciais

Meta: Desapropriação de imóvel para instalação de Unidade de Assistência Social

Unidade: imóvel localizado na Avenida Guarujá – Quadra 174 – Balneário Shangri-lá

Projeto orçamentário: 1.014 – Aquisição de Imóvel para Unidade de Assistência Social

Recursos para 2007: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de julho de 2007.


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**

Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO N° 793 - 2007

ASSUNTO:
Ofícios
INTERESSADO:
Vereador: Alexandre G. Pereira

LOCAL:
Pontal do Paraná, 09/07/2007 - 14:36:41

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 286/2007

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2007.

Ao Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 047/2007, "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I".

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Solicitante

Câmara Municipal Pontal do Paraná Of.
286/2007

Nº PROCESSO

3661/2007

Assunto

Encaminha Projeto de Lei nº. 047/2007

Data Entrada

10/07/07

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul -

Cod. Acesso Internet:

3661-2007-7-10-155150430

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº64/07 Ofício 280 GAB *PL 47107*

Iniciativa: Poder Executivo

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

Ao analisarmos o processo referido em epígrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

o parecer.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2007.


Marcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-


Arlindo Serafim do Nascimento

Relator


Odair Serafim do Nascimento

Membro

Ofício nº 280/GAB

Pontal do Paraná, 20 de junho de 2007.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 43/07

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 693/07

Data: 20/06/07

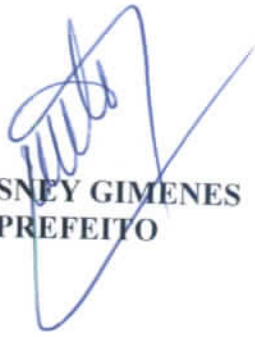
Hora: 16:59

Resp.: [Assinatura]

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 43/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor

ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 43/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

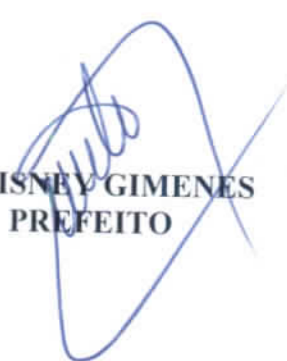
Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, na lei que define as Diretrizes Orçamentárias para 2007 (Lei Municipal nº 664/06), programa de Governo na função Assistência Social.

A meta a ser alcançada consiste na aquisição, mediante desapropriação, de imóvel localizado na Avenida Guarujá, Balneário Shangri-lá (Quadra 174), para instalação de Unidade de Assistência Social.

Para tanto, é necessário incluir, na LDO 2007, a programação descrita no art. 1º do projeto de lei em anexo.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**

PROJETO DE LEI

47/2007

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0045 – Ações Assistenciais

Meta: Desapropriação de imóvel para instalação de Unidade de Assistência Social

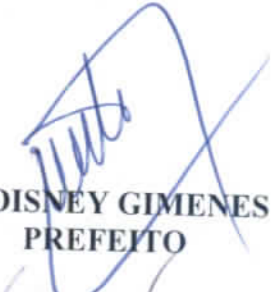
Unidade: imóvel localizado na Avenida Guarujá – Quadra 174 – Balneário Shangri-lá

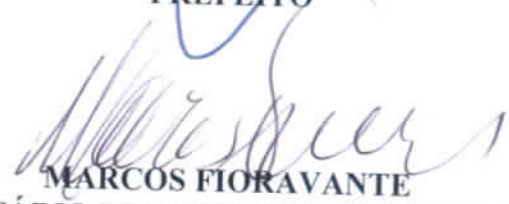
Projeto orçamentário: 1.014 – Aquisição de Imóvel para Unidade de Assistência Social

Recursos para 2007: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de junho de 2007.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


MARCOS FIORAVANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
E RELAÇÕES DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Aprovado em 1ª discussão no dia

02.07.07, o Anteprojeto de LEI

de nº 47/07


1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Aprovado em 03.07.07, a

Redação Final do Anteprojeto de LEI

de nº 47/07


1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 713 - 2007

Ofício

Elaborado: Alexandre G. Pereira

Pontal do Paraná, 27/06/2007 - 13:52:33

OFÍCIO N.º 259/2007

Pontal do Paraná, 25 de junho de 2007

Ao Exmo. Sr.
Sebastião Torres
Diretor Legislativo

Anexo encaminho a V. Exa. as matérias que constarão na convocação da sessão extraordinária dos dias 02 e 03 de julho de 2007

Ofício 266/07 GAB
Ofício 221/07 GAB
Ofício 248/07 GAB
Ofício 249/07 GAB
Ofício 247/07 GAB
Ofício 251/07 GAB
Ofício 259/07 GAB
Ofício 260/07 GAB
Ofício 261/07 GAB
Ofício 263/07 GAB
Ofício 265/07 GAB
Ofício 273/07 GAB
Ofício 274/07 GAB
Ofício 275/07 GAB
Ofício 276/07 GAB
Ofício 279/07 GAB
Ofício 280/07 GAB
Ofício 281/07 GAB


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente